



CRECHE LYGIA AMARAL GOBBIN
SEDE ADMINISTRATIVA: RUA SANTA ALBERTINA,
N.º 555 BAIRRO SANTA ROSA IPÊS CEP: 13.414-316
PIRACICABA, ESTADO DE SÃO PAULO

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO PRIMEIRO

Da Denominação, Sede e Fins

ARTIGO 1º- A CRECHE LYGIA AMARAL GOBBIN também designada pela sigla CLAG, constituída em 15 de Dezembro de 2003, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Piracicaba Estado de São Paulo e foro em Piracicaba.

ARTIGO 2º- A CRECHE LYGIA AMARAL GOBBIN tem por finalidade amparar a infância, proporcionando-lhe abrigo, alimentação, recreação, educação e prestar serviços na área da assistência social.

ARTIGO 3º- No desenvolvimento de suas atividades, a CRECHE LYGIA AMARAL GOBBIN observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

ARTIGO 4º- A CRECHE LYGIA AMARAL GOBBIN terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO SEGUNDO

Dos Associados

ARTIGO 5º- O quadro social da CRECHE LYGIA AMARAL GOBBIN é constituída por pessoas maiores de 18 anos, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo, religião ou política, e terá as seguintes categorias de sócios:

1- Fundadores;

[Handwritten scribbles]

2º TABELÃO DE NOTAS DE PIRACICABA - SP
 Rua São José, 213 - Fone: (19) 3467-4487
 ANTONIO JESUS BORSOLETTO - NOTÁRIO
 Autenticado: Autêntico. Compromisso de sigilo profissional
 que confere com o original depositado em 09 de 04 de 12.
 Piracicaba/SP 09 de ABR. 2012
 ANTONIO JESUS BORSOLETTO - NOTÁRIO
 MARIA NETY BORSOLETTO VIALBA - Escrivã
 JANEIRO ASSIS GONCALVES SOUSA - Procuradora

19 Registro de Imóveis e Arremate
 Piracicaba - SP
 - 1237
 Microfilmado

[Handwritten signature]



- II- Colaboradores;
- III- Beneméritos.

Parágrafo Primeiro- São considerados associados fundadores, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias os sócios que assinarem a ATA de fundação da **CRECHE LYGIA AMARAL GOBBIN**.

Parágrafo Segundo- São associados colaboradores os que solicitam sua admissão para prestar serviços e colaboração a associação.

Parágrafo Terceiro- São associados beneméritos os que, tendo prestado relevantes serviços à sociedade, forem distinguidos espontaneamente ou por proposta, pela Assembléia Geral de Sócios.

Parágrafo Quarto- Os associados colaboradores para serem admitidos deverão ter seu ingresso aprovado pela Assembléia Geral de Sócios.

ARTIGO 6º- Todos os associados tem direitos iguais de freqüentar as dependências da associação **CRECHE LYGIA AMARAL GOBBIN**, votar e ser votado, participar ativamente das campanhas e sua qualidade de associado é intransferível.

ARTIGO 7º- São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I- Votar e ser votado nas Assembléias Gerais;
- II- Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III- Participar de atos solenes ou comemorativos;
- IV- Participar ativamente das campanhas;
- V- A qualquer tempo, por requerimento se desligar, a título de demissão;

ARTIGO 8º- São deveres dos associados:

- I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- Acatar as determinações da Diretoria;
- III- Zelar pelo bom nome da associação;
- IV- Realizar ativamente bens a serviços.

ARTIGO 9º- Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação.

ARTIGO 10º- O associado que cometer falta grave contra a Associação ou desrespeitar o que determina o Estatuto Social, deverá ser excluído do quadro social, sendo-lhe assegurado o direito de recurso junto à Assembléia Geral.

[Handwritten scribbles]

Associação Creche Lygia Amaral Gobbin - SP
 Rua São João, 313 - F. 2 - JARDIM
 ANTONIO JOSÉ DE MONTESALVO, 911 - JARDIM
 Antunes - Aviação - SP
 CNPJ nº 06.918.810/0001-00
 Inscrição nº 12.123.456-7
 27 ABR 2012
 ANTONIO JOSÉ DE MONTESALVO, NOTÁRIO
 OBRIGADO A MARCA DE SUAS ATIVIDADES

Microfilmado

[Handwritten signature]



CAPÍTULO TERCEIRO

Da Administração

ARTIGO 11º- São órgãos de administração da **CRECHE LYGIA AMARAL GOBBIN**, Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal, eleitos pela Assembléia Geral de associados, que é a instância máxima decisória da sociedade, sendo composta por todos os sócios fundadores, colaboradores e beneméritos em pleno gozo de seus direitos.

ARTIGO 12º- A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 13º- Compete a Assembléia Geral:

- I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II- Destituir os administradores;
- III- Decidir sobre a dissolução da associação;
- IV- Decidir sobre a conveniência de alinear, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V- Aprovar o Regimento Interno
- VI- Examinar e aprovar o relatório, balanços e contas do Conselho Diretor;
- VII- Alterar o estatuto.

Parágrafo Primeiro- Para as deliberações a que se referem os incisos II e VI é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes á assembléia especialmente convocada para este fim;

Parágrafo Segundo- A assembléia de que trata o parágrafo anterior, não poderá deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados (2/3), ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes;

Parágrafo Terceiro- Anualmente até o mês de março será realizada uma assembléia geral para aprovação das contas do exercício findo, bem como eleição dos administradores, quando for o caso;

Parágrafo Quarto- A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I- Pela Diretoria;
- II- Pelo Conselho Fiscal;

TABELIAO DE NOTAS DE FISCALIZACAO - SP
Rua São José, 911 - Jd. São José - 04411-140
ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS - NOTÁRIO
Autenticar: Autenticar a escritura de que trata o presente
que contém um o objeto mencionado de que trata o presente
Fiscalizacão: 23 ABR 2002
ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS - NOTÁRIO
RUA SÃO JOSÉ, 911 - Jd. São José - 04411-140 - São Paulo - SP
TABELIAO DE NOTAS DE FISCALIZACAO - SP

1º Registro da Diretoria e do Conselho Fiscal
1837
Microfilmado

Notas



III- Por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais.

Parágrafo Quinto- A convocação da Assembléia se dará por carta aos associados ou por edital afixado na sede social com 15 (quinze) dias de antecedência, sendo que o quórum para a Assembléia Geral será de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação e de 10% (dez por cento) em Segunda convocação, trinta minutos após.

ARTIGO 14º- A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice- Presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiros.

Parágrafo Primeiro- O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, não devendo haver mais de 1 (uma) reeleição consecutiva.

Parágrafo Segundo- Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

ARTIGO 15º- Compete à Diretoria:

- I- Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II- Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV- Contratar e demitir funcionários;

ARTIGO 16º- A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

ARTIGO 17º- Compete ao Presidente:

- I- Representar a associação ativa, passiva, judicial e extra- judicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o requerimento interno;
- III- Presidir a Assembléia Geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

ARTIGO 18º- Compete ao Vice- Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

ARTIGO 19º- Compete ao primeiro Secretário:

[Handwritten scribbles]

TABELAÇÃO DE NOTAS DE PIRACICABA - SP
 Rua São João, 312 - Fone: (011) 3487.1407
 Av. Santos Dumont, 110 - Piracicaba - SP
 13060-000 - Caixa Postal 110
 23 MAR 2007

ANEXO
 NÚCLEO NACIONAL DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO
 ESCALA ANUAL REGO - Estatuto

Valor de Autenticação: R\$ 12,00

0754AB779080
 AUTENTICAÇÃO

1937
 Autenticado

[Handwritten signature]



- III- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da associação.
- V- Deliberar sobre a admissão e exclusão de associado;
- VI- Analisar e fiscalizar as ações do Conselho Diretor e a prestação de contas e demais atos administrativos e financeiros;
- VII- Convocar Assembléia Geral dos sócios a qualquer tempo;
- VIII- Propor e conduzir a dissolução da associação.

Parágrafo Único- O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

ARTIGO 25º- Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores, ou equivalente, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

CAPÍTULO QUARTO

Recurso para manutenção

ARTIGO 26º- Farão parte da arrecadação para manutenção da Associação convênios, órgãos Municipais, Estaduais, Federais e com empresas financiadoras de obras sociais, de doações e subvenções, contribuição espontânea dos associados e o produto de campanhas e promoções.

ARTIGO 27º- Toda a receita arrecadada pela associação será contabilizada pelo Tesoureiro e depositada em conta bancária de uso exclusivo da entidade, sendo que a movimentação de cheques terá que conter sempre a assinatura de, pelo menos, dois membros do Conselho Diretor.

ARTIGO 28º- Os membros da administração, tanto do Conselho Fiscal como do Conselho Diretor, não respondem solidariamente pelas obrigações ou compromissos assumidos pela CRECHE LYGIA AMARAL GOBBIN.

CAPÍTULO QUINTO

Da Reforma, Dissolução e Destino do Patrimônio

ARTIGO 29º. O presente Estatuto só poderá ser reformado obedecido o que estabelece os Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 13º.



TABEÃO DE NOTAS DE FIDUCIARIA - SP
CUR. 587 JESUS (E) 11/27/2010 NOTARIO
ANTONIO JESUS FORTALETO
Assinado eletronicamente pelo notário
que confere com o original assinado do que foi de
Produtor 23/06/2010
Cada Nota de Fidejussão
ANTONIO JESUS FORTALETO, Notário
SUAZANA E SOUZA LTO VILLALBA, C/Adv.
SUAZANA E SOUZA LTO VILLALBA, C/Adv.

Associação de Pais e Mestres
Piedade - SP
- - 1 9 3 7
Microfilmado

55
15

ARTIGO 30º- A sociedade será dissolvida apenas nos casos da Lei e por decisão de Assembléia Geral, expressa da maioria de 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores, colaboradores e beneméritos.

ARTIGO 31º- O patrimônio da associação será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

ARTIGO 32º- A associação aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo Único- Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor;

ARTIGO 33º- A associação não distribuirá resultados; dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

ARTIGO 34º- A associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que se estejam vinculadas.

ARTIGO 35º- Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a associação congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS; inexistindo, a uma entidade pública;

ARTIGO 36º- A associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO SEXTO

Das Disposições Gerais

ARTIGO 37º- A associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

SEMPRE EM ATUALIZAÇÃO
INSTITUTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - IRE
RUA DE SÃO CARLOS, 511
ANTONIO JOSÉ DE SOUZA - JARDIM SÃO CARLOS
Autenticação: 23/06/2012
Out: 2012/06/23 10:10:10
Cadastrado em: 23/06/2012
Cadastrado em: 23/06/2012
ANTONIO JOSÉ DE SOUZA - JARDIM SÃO CARLOS
MARIA LUIZ DE SOUZA - JARDIM SÃO CARLOS
ANGELA MARIA DE SOUZA - JARDIM SÃO CARLOS
SARACENA DE SOUZA - JARDIM SÃO CARLOS
Carter de Autenticação 1511 56

Autenticação: 0754AB779153
AUTENTICAÇÃO
0754AB779153

Microfilmado

16/16
16/16

ARTIGO 38º. O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

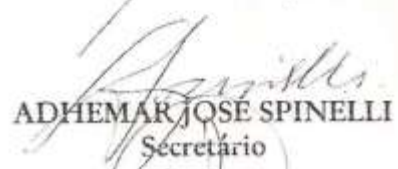
ARTIGO 39º. Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

ARTIGO 40º - Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir qualquer dúvida que possa emergir com referência à associação.

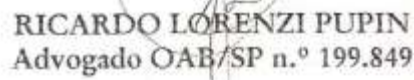
Piracicaba, 08 de Setembro de 2.005.


ANTONIO GERALDO DORIZOTTO
Presidente

1º Tabelião de Notas


ADHEMAR JOSÉ SPINELLI
Secretário

1º TABELIÃO DE NOTAS


RICARDO LORENZI PUPIN
Advogado OAB/SP n.º 199.849

1º Tabelião de Notas

1º TABELIÃO DE NOTAS DE PIRACICABA
RUA BOA MORTE, 1299 - CENTRO - FONE: (19) 3422-2026
DEL RENE FERREIRA GALVÃO DO AMARAL JR. - TAB. DESIGNADO

Colégio Notarial do Brasil - SP
1º Tabelião de Notas de Piracicaba - Fone: (19) 3422-2026
Nº 0751AA015363
Firma 2

Colégio Notarial do Brasil - SP
1º Tabelião de Notas de Piracicaba - Fone: (19) 3422-2026
AUTENTICAÇÃO
0754AB779128

Colégio Notarial do Brasil - SP
1º Tabelião de Notas de Piracicaba - Fone: (19) 3422-2026
FONTO CESUS ISORIOLETTO - NOTÁRIO
Autenticação de cópias de documentos em que conste um original autenticado em que não há
Piracicaba-SP 22 ABR. 2012

1º TABELIÃO DE NOTAS DE PIRACICABA
RUA BOA MORTE, 1299 - CENTRO - FONE: (19) 3422-2026
DEL RENE FERREIRA GALVÃO DO AMARAL JR. - TAB. DESIGNADO
RECONHECO a semelhança seu valor econômico a firma de:
ADHEMAR JOSÉ SPINELLI
Piracicaba-SP, 13 de setembro de 2005
Em test. da Verdade Page 04 2.º
Maria Aparecida Correia de Souza Escrevente
Alg: 19197974575093 Carimbo: 32293

MARIA AP. CORREIA DE SOUZA
ESCREVENTE DESIGNADA
Piracicaba-SP
Firma: 2º Tab. S. Paulo - Capital
FIRMA 2º Tab. S. Paulo - Capital
0750A2058590
Colégio Notarial do Brasil - SP

ALFONSO CESUS ISORIOLETTO - NOTÁRIO
MARIANETE BOZZA ETTO VILAS BA - Escrevente
ANGELA MARCELA DE ARAUJO FERREIRO - Escrevente

133
microfilmado